

PROCESSO SEI nº: 6024.2021/0002729-0- PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA SAS- PR Edital nº: 090/SMADS/2021
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – Centro Para Crianças e Adolescentes no CCA Distrito de Perus
CAPACIDADE: 150 VAGAS.

A comissão de seleção designada no **Edital 090/SMADS/2021** recebeu para o objeto deste edital, duas propostas ofertadas pelas seguintes Organizações da Sociedade Civil: **Associação Assistencial e Comunitária Azarias CNPJ- 03,864.895/0001-09 e a OSC Associação Amigos e 3ª Idade Esperança do Jardim Monte Azul – OSC Esperança CNPJ: 03.542.664/0001-70**, para a tipologia do SCFV Centro para Crianças e Centro para adolescentes CCA para 150 usuários, com o objetivo de atuar na área de abrangência do Distrito de Perus.

Em 17-06-2021 foi realizada Sessão Pública na Supervisão de Assistência Social – SAS Perus, conforme consta em extrato de ata publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 18-06-2021.

Frente à análise das propostas apresentadas e, após a conferência da documentação, verificamos os pontos que seguem:

A **OSC Associação Amigos e 3ª idade Esperança do Jd. Monte Azul- OSC Esperança**, demonstrou experiências de projetos com a área da Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social - possui um projeto com idosos na sede da OSC atuando sem parceria com setores públicos. Cita no item 3- Descrição da realidade do objeto da parceria no oitavo parágrafo – Distrito do Anhanguera sendo que a proposta é para o Distrito Perus. Apresenta de forma correta o horário de funcionamento, onde descreve 2 (dois) turnos de 4 (quatro) horas totalizando 8 (oito) horas de trabalho, apresentou detalhamento dos itens propostos no plano de trabalho conforme Edital 090/SMADS/20201. Os **Itens 4. Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento:** está em consonância com a normativa vigente, porém No **item 5. Forma de cumprimento das metas:** no quadro de indicadores aparece supervisão da Penha, esse Edital é Perus. Em relação ao **item 6. Detalhamento da proposta:** no que se refere ao **item 6.2 Na instalação do imóvel:** apresenta novamente erro na indicação do Distrito, onde cita Anhanguera, o que não corresponde ao edital, no **item 6.3 – Vinculação da ação:** Cita como referência o desenvolvimento do trabalho os casos atendidos/usuários o CRAS Santo Amaro e neste item faz menção a Portaria 55/SMADS/2017, que não está mais em vigência. **Item 6.8. Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais no âmbito territorial:** a proposta apresenta conhecimento em relação à rede de serviços públicos no território objeto deste edital, porém alguns dados encontram-se desatualizados, descreve a faixa etária do Centro para Juventude de forma incorreta, apresenta serviços que não atuam mais na região, e de outros que estão em processo de implantação, referências territoriais de serviços incorretas, aponta o observatório em SAS, que atualmente concentram-se em SMADS. Faz destaque ao Distrito da Anhanguera, local não indicado no edital. Na **aplicação dos recursos** apresentada pela OSC, está de acordo com o previsto neste edital.

Diante o exposto, este comitê avaliou que os itens a seguir: **6. Detalhamento da Proposta – 6.2 Informações das Instalações a ser utilizada, 6.3 Vinculação da ação com as orientações Plano Municipal da Assistência Social e Diretrizes Nacionais, 6.8 Demonstração de Conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais no âmbito territorial, Item 7 – Monitoramento e Avaliação** descreve que utilizarão indicadores próprios, mas estes devem ser norteados pela IN 03 SMADS de 31 de Agosto de 2018 e alteração de redação proposta pela IN SMADS 01 de 06 de março 2019, apresentaram equívocos e não são passíveis de solicitação de alterações desta

comissão, conforme artigo 24, inciso 1º da IN03/SMADS/2018. Dessa maneira, entende-se que o Plano de Trabalho contraria a legislação em vigor e as normas da SMADS pertinentes a Tipificação, tornando a proposta de grau **INSATISFATÓRIO** e a OSC **Associação Amigos e 3ª Idade Esperança do Jardim Monte Azul – OSC Esperança é DESCLASSIFICADA.**

A OSC **Associação Assistencial e Comunitária Azarias**, demonstrou experiências de projetos com a área da Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, atuando em parcerias com setores públicos. Na proposta apresentam os seguintes itens: **Item 6 – Detalhamento da Proposta – Item 6.2 – Informações das Instalações a serem utilizadas:** No Plano de Trabalho a OSC apresenta indicação de imóvel com fotos, com descrição do uso dos espaços, com previsão de mobiliários e sua utilidade. Descreve de forma correta o horário de funcionamento, onde descreve 2 (dois) turnos de 4 (quatro) horas totalizando 8 (oito) horas de trabalho. O Plano de Trabalho foi apresentado de forma detalhada de acordo com o previsto neste edital, bem como **as aplicações dos recursos.** Deste modo esta comissão conclui, que a proposta apresentada está em consonância com as normas vigentes da SMADS, tornando a proposta de grau SATISFATÓRIO. Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 02 (duas) propostas efetivas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	03,864.895/0001-09	Associação Assistencial e Comunitária Azarias	Satisfatória
2	03.542.664/0001-70	OSC Esperança	Insatisfatória

De esta maneira a proposta **VENCEDORA** a celebrar parceria com esta pasta para a execução do CCA - Centro Para Crianças e Adolescentes com capacidade para 150 vagas e custo total de repasse mensal de R\$ 53.448,37,(cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) acrescido do valor para aluguel e IPTU de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a OSC solicita em seu plano e onde a comissão aprova a verba de implantação no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A **OSC Associação Assistencial e Comunitária Azarias**, apresentou mérito em conformidade com a modalidade de parceria adotada e atende aos requisitos demonstrados: I- Identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação, do Termo de Colaboração; II- Viabilidade de sua execução; III- Verificação da previsão de receitas e despesas previstas no Plano de Trabalho; IV – Descrição com os meios disponíveis para serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como os procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tais como: Normatiza as Portarias e as Instruções e Normativas vigentes.

São Paulo, 22 de Junho de 2021.

Anita de Mattos Pedreiro – RF 7877617 – Presidente

Leila Cristina Pereira da Silva – RF 8509891 - Titular

Nelly Youssif Miotto – RF 6707114 – Titular

Vanessa Solange Gimenes - RF 78781 - Suplente